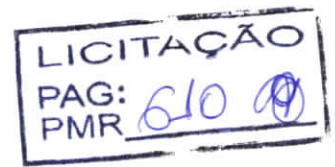




ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

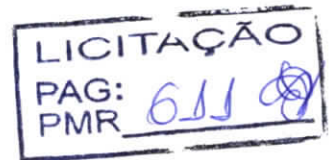


**ATA DE REALIZAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO 004/2020
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 002/2020**

Às nove horas (horário local) do dia quatro de Fevereiro de dois mil e vinte, na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Redenção, na sala da Comissão Permanente de licitação, reuniram-se a Pregoeira, Janaina Sampaio da Cruz, e a equipe de apoio (Elisônia Neves do Nascimento e Erisneiva Cavalcante da Rocha), designados pela portaria nº. 036/2020 - GPM, de vinte e nove de Janeiro de dois mil e vinte, para a condução dos procedimentos administrativos relativos ao **Processo Licitatório nº 004/2020, Pregão Presencial de nº 002/2020 do Tipo Menor Preço por Item**, destinado ao objeto de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEL, PARA ATENDER NO PREPARO DA MERENDA ESCOLAR NO EXERCÍCIO DE 2020, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)**. Conforme edital e seus anexos. O aviso de licitação fora publicado no Diário Oficial da União, seção três, pag. 180, edição nº 16 e no Diário do Pará, caderno B 8, e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, ano XI nº. 2410 ambos publicados em 23/01/2020. Fora também publicados no quadro de avisos desta Prefeitura, TV SBT, Câmara Municipal de Redenção, Ministério Público Federal e OAB, ambos também na mesma data acima. Dando início a sessão, a pregoeira e a comissão deram boas vindas a todos os presentes, e agradeceu a participação das empresas interessadas e dos demais presentes no certame e declarou que não mais serão admitidos novos proponentes, ensejo em que fez a apresentação do grupo condutor dos trabalhos e fez uma explanação no que diz respeito à Legislação vigente, lei 10.520, de 17 de julho de 2002. Registra a presença da nutricionista **Tatiana Rodrigues do Nascimento Silva**. **Sr. Tiago Vinicius M. Venâncio** – Coordenador de Licitação da Educação. **Lucilda Fátima da Silva** membro do Conselho da Alimentação escolar (CAE). **Sr. Fidelício Sousa Oliveira** Presidente da CAE. **Dinalva de Abreu Cavalcante** a representante do departamento de compras merenda escolar. Dando prosseguimento, deu-se início a fase de credenciamento dos representantes das referidas empresas presentes, foram analisados e vistados por todos. Iniciada a sessão, a empresa MERCA BOX COMÉRCIO VAREJISTA EIRELI questionou a participação das empresas Onda de Sabores e a empresa Camargo. Quanto à empresa Onda de Sabores questionou: O contrato social apresentado não representa a consulta do CNPJ na Receita Federal e não possui objeto específico para vender carne. Com relação à empresa Camargo: Não possui CNAE específico para a carne conforme exigência do edital item 3.1.1. Com relação à impugnação, a empresa Camargo defende: Que seu CNAE possui o objeto de produtos alimentícios em geral abrangendo todos os tipos de alimentos. A empresa Onda de Sabores apresenta a defesa: Consta no cartão de CNPJ o ramo de atividade. A Pregoeira manifesta a seguinte decisão, após a consulta da Procuradoria Jurídica: A licitação é o processo administrativo que tem por objeto a contratação de produtos ou prestação de serviços para atender as necessidades públicas. Todos os procedimentos e princípios estão fixados na lei, devendo a equipe técnica seguir as orientações legais, doutrinárias e jurisprudenciais sobre o assunto. O principal objetivo da licitação é a busca pela melhor contratação, consubstanciada no melhor preço e qualidade dos produtos/serviços. Dessa forma, um dos princípios da licitação é a competitividade, no qual os participantes em igualdade de condições disputam a contratação mediante os melhores preços. Quanto ao caso em comento, entendo que a jurisprudência privilegia a competição dos licitantes, devendo afastar formalismos excessivos que impedem a participação da licitação. Com relação ao CNAE, por exemplo, o TCU se pronunciou por meio do Acórdão nº 1203/2011 do TCU, fixando entendimento de que impedir a licitante de participar por divergência do CNAE é excesso de formalismo. Em seu voto, o relator José Múcio Monteiro relata que *"Impedir que uma empresa participasse do certame com base nesse detalhe cadastral é levar a norma extravagante a limites muito além do necessário e diminuir a competitividade do certame, o que configura irregularidade grave"*. A consulta do CNPJ da empresa ONDA DE SABORES na Receita Federal denota como atividade econômica "comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios". Portanto, o objeto social da empresa se adequa ao ramo de atividade objeto desta



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



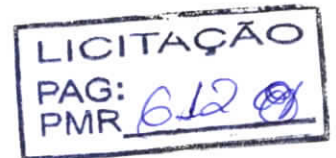
licitação. Por sua vez, a consulta na JUCEPA da empresa CAMARGO, demonstra o ramo de atividade "Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral". Entendo, portanto, a compatibilidade do ramo com o objeto desta licitação. Por oportuno destacar que se trata de fase de credenciamento, onde não se admite a inabilitação de empresas, o que constituiria inversão de fase procedimento prevista na lei. O propósito do credenciamento é apenas credenciar as empresas e os prepostos que irão representa-la durante a sessão. Por todo o exposto, as impugnações são rejeitadas. Após análise dos documentos, a pregoeira declarou todas as Empresas abaixo relacionadas aptas a participar do certame, foram credenciadas:

QTD	SOCIEDADE EMPRESÁRIA / CREDENCIADA		REPRESENTANTE
01	MERCA BOX COMÉRCIO VAREJISTA EIRELI	CNPJ: 24.691.755/0001-48	Rodrigo dos S. Branco CPF: 751.871.752-20
02	SUPERMERCADO AMÉRICA EIRELI	CNPJ: 31.358.520/0001-02	Karlos C. Nonato da Silva CPF: 802.088.512-91
03	FRIOSUL ALIMENTOS FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE CARNE EIRELI	CNPJ: 30.851.206/0001-96	Juliana Cardoso CPF: 879.075.261-91
04	CAMARGUS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - EPP	CNPJ: 02.135.330/0001-10	Marcos Vinícius de Sousa CPF: 981.163.552-87
05	ONDAS DE SABORES - ME	CNPJ: 12.717.978/0001-58	Lenogilson Casagrande CPF: 690.399.849-72
06	CARLOS LUIZ GOMES DA SILVA EIRELI	CNPJ: 34.257.492/0001-17	Maiane Rodrigues Dantas CPF: 009.084.052-62
07	PAPEL ARTE EIRELI - ME	CNPJ: 26.814.778/0001-28	Regina Antônia Prudente CPF: 580.808.482-20

Ato contínuo passou ao recebimento dos envelopes -"PROPOSTAS" e "DOCUMENTAÇÕES". A Pregoeira esclarece que será aberto inicialmente os envelopes contendo as Propostas de Preços, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pela Pregoeira, equipe de apoio e pelos participantes que estiverem presentes, esclareceu ainda que o procedimento será realizado levando-se em consideração "o menor preço por Item". Informa aos representantes das Empresas e os demais presentes que haverá o lançamento de preços no sistema para classificação das propostas. As 12h00min a sessão foi suspensa para o almoço com retorno para as 13h30min. Ato contínuo deu-se início a etapa de lances, a empresa SUPERMERCADO AMÉRICA EIRELI depois de declarada vencedora do primeiro item, sendo analisada a HABILITAÇÃO, verificou-se que o mesmo será beneficiado pela lei 123/2006 da ME/EPP que irá apresentar o balanço patrimonial no ato da assinatura do contrato. A empresa FRIOSUL ALIMENTOS FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE CARNE EIRELI apresentou os alvarás de funcionamento da vigilância sanitária vencidas, porém com as taxas pagas para o exercício de 2020, a mesma irá apresentar atualizados na assinatura do contrato, apresentou também o certificado de FGTS vencido, porém foi beneficiada pela lei 123/2006 da ME/EPP. A empresa CAMARGUS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - EPP o alvará de funcionamento vencido, porém com as taxas pagas para o exercício de 2020, irá apresentar no ato da assinatura do contrato. Dado a palavra para a Nutricionista da Secretaria de Educação, Dra. Tatiana Rodrigues, a mesma adverte que os produtos deverão ser entregues obedecendo rigorosamente os critérios constantes no Edital e Termo de Referência. Ato contínuo, a Pregoeira fez uma observação, referente às verduras e frutas, os quais irão sofrer variações no decorrer do ano, devido ao mercado Brasileiro. Dando prosseguimento após análise de documentação ficaram HABILITADAS as empresas. Ato contínuo, sendo assim a Pregoeira resolve **ADJUDICAR** o objeto do certame para as empresas vencedoras, conforme classificação final dos itens que segue em anexo ao referido Processo, além do relatório de economicidade. **ONDAS DE SABORES - ME**, vencedora com valor previsto e estimado de **R\$ 598.621,00 (Quinhentos e noventa e oito mil seiscientos e vinte e um reais)**; **MERCA BOX COMÉRCIO VAREJISTA EIRELI**, vencedora com valor previsto e estimado de **R\$ 293.160,00 (Duzentos e noventa e três mil cento e sessenta reais)**; **CAMARGUS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - EPP**, vencedora com valor previsto e estimado de **R\$**



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



853.010,00 (Oitocentos e cinquenta e três mil e dez reais); SUPERMERCADO AMÉRICA EIRELI, vencedora com valor previsto e estimado de **R\$ 592.108,00 (Quinhentos e noventa e dois mil e cento e oito reais); FRIOSUL ALIMENTOS FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE CARNE EIRELI,** vencedora com valor previsto e estimado de **R\$ 350.550,00 (Trezentos e cinquenta mil e quinhentos e cinquenta reais); CARLOS LUIZ GOMES DA SILVA EIRELI,** vencedora com valor previsto e estimado de **R\$ 109.114,00 (Cento e nove mil cento e quatorze reais); PAPEL ARTE EIRELI - ME,** vencedora com valor previsto e estimado de **R\$ 44.767,00 (Quarenta e quatro mil setecentos e sessenta e sete reais).** Dado o valor total previsto da licitação **R\$: 2.841.360,00 (Dois Milhões oitocentos e quarenta e um mil trezentos e sessenta reais).** A pregoeira consultou aos presentes quanto à manifestação de recursos, ninguém se manifestou. Nada mais havendo deu-se por encerrada a reunião às 16h00min (dezesesseis horas) do dia quatro do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte (04/02/2020). Eu, Elisônia N. do Nascimento Elisônia Neves do Nascimento lavrei o presente registro de acontecimentos que, após lido e achado conforme, segue assinado pela Pregoeira, membros da equipe de apoio e pelos representantes que permaneceram até a lavratura do mesmo.


Janaina Sampaio da Cruz
Pregoeira
Port. N° 036/2020 – GPM

Membros da Equipe de apoio:


Elisônia Neves do Nascimento
Membro


Erisneiva Cavalcante da Rocha
Membro

Conselho de Alimentação Escolar (CAE):


Lucilda Fátima da Silva


Fidelício Sousa Oliveira


Tatiana Rodrigues do Nascimento Silva
Nutricionista

Empresas:


MÉRCA BOX COMÉRCIO VAREJISTA EIRELI


SUPERMERCADO AMÉRICA EIRELI


FRIOSUL ALIMENTOS FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE CARNE EIRELI


CAMARGUS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - EPP


ONDAS DE SABORES – ME


CARLOS LUIZ GOMES DA SILVA EIRELI


PAPEL ARTE EIRELI - ME